



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.275, DE 03 DE ABRIL DE 2012

**Autoriza o Poder Executivo a contratar Financiamento junto a União através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, oferecer garantias e dá outras providências correlatadas.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a contrair e garantir financiamento junto a União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie, ficando vedado ao Poder Executivo a utilizar o financiamento em obras ou benfeitorias em imóveis que não sejam de propriedade do Município de Lagoa Santa/MG.

**Parágrafo Único:** Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projetos integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão administrativa e Fiscal dos municípios Brasileiros (PNAFM).

**Art. 2º** – Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia ao Tesouro Nacional em caráter irrevogável, a título prosolvendo, os créditos provenientes das receitas que se referem os artigos 156. 158 e 159, incisos I, alínea “b”, e parágrafo 3º, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único:** O procedimento autorizado no “caput” deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese e inadimplendo, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

**Art. 3º** – Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município.

**Art. 4º** – O Orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de abril de 2012.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**